



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.028, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza a doação de imóvel com encargos à FOCHI & FRIGERI LTDA, destinado a instalação de uma oficina mecânica agrícola, serviços de torno, produção de peças e comércio de peças, equipamentos agrícolas, sementes e fertilizantes.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de imóvel com área total de 1.920,00 m² (um mil e novecentos e vinte metros quadrados), através de escritura pública, à FOCHI & FRIGERI LTDA, para fins específicos de instalação de uma oficina mecânica agrícola, serviços de torno, produção de peças e comércio de peças, equipamentos agrícolas, sementes e fertilizantes.

Art 2º - O imóvel a ser doado possui as seguintes características, localização e confrontações:

UM TERRENO URBANO, constituído de parte dos lotes nº 04, com a área superficial de 960,00m², e nº 05 com área superficial de 960,00m², perfazendo uma área superficial total de 1.920,00 m², situado na Quadra 05, Loteamento Parque Industrial desta cidade de Getúlio Vargas, fazendo esquina e medindo: 60,00m. com a Rua Pedro Toniolo e 32,00m com a Rua Fortunato Vanzo, lado par com a Rua Pedro Toniolo. Quarteirão formado pelas Ruas Fortunato Vanzo; antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, Rua José Maria Fernandez e Pedro Toniolo, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 32,00m. e faz frente com a Rua Fortunato Vanzo; ao SUL/ onde mede 32,00m. com o lote nº 06; a LESTE/ onde mede 60,00m. sendo: 30,00m com o lote nº 04 e 30,00m com o lote nº 05; a OESTE/ onde mede 60,00m. e faz frente com a Rua Pedro Toniolo. Matriculado no CRI sob nº 14.297.

Art 3º - Na outorga da escritura pública, a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá constar obrigatoriamente que o imóvel objeto da transação reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - construir um pavilhão com área mínima de 600,00 m², com os equipamentos necessários para os fins previstos nesta lei, no prazo máximo de um(01) ano, contado a partir da data desta lei;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

II - manter em funcionamento sua oficina pelo prazo mínimo de dez(10) anos a contar da completa implantação, com o número mínimo de cinco (05) empregados já no primeiro ano de funcionamento.

Art 4º - Ocorrendo a venda da empresa, da área objeto da presente doação e respectiva construção, ou ainda na cessação da atividade antes de esgotado, em qualquer hipótese, o prazo de dez(10) anos, estabelecido no artigo anterior, a empresa beneficiada se obriga a pagar ao Município a importância correspondente ao valor do terreno, considerado à época que o fato ocorrer.

Parágrafo único - Na impossibilidade do pagamento, o imóvel reverterá ao Município sem que assista à mesma direito à indenização das benfeitorias e construções existentes.

Art 5º - Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da mesma oficina, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente lei, sobrepondo-se o direito de preferência do Município referente ao imóvel em relação a instituição financeira.

Art 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 2.645, de 21 de outubro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.